



CABINETE DO PREFEITO.

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/01

*Revogada conf.  
L.C. 205/06*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA,  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do  
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao  
Departamento de Saúde da Municipalidade, 1 (um) cargo de  
NUTRICIONISTA, escolaridade superior, que passa a fazer parte  
integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de  
outubro de 1990.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo  
autorizado na contratação de pessoal para o preenchimento do  
cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com  
observância do disposto no artigo 37, inciso II da vigente  
Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da  
presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria,  
suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de  
dezembro de 2001.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal